



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO N° 01.02.011304.011967/2024-92

Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Especializado que envolve Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, para as Unidades do órgão em Manaus e no Interior do Estado do Amazonas.

Manaus - AM

2025

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Manaus - AM, 69050-10

 **Universidade do Estado
do Amazonas**



1. DADOS DA UNIDADE GESTORA

Órgão: Universidade do Estado do Amazonas – UEA.

CNPJ: 04.280.196/0001-76

Endereço: Avenida Djalma Batista nº 3578 – Flores

Cidade: Manaus

UF: AM

CEP: 69050-030

DDD/Telefone: (92) 3646-7170

2. OBJETO

Contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Especializado que envolve Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, para as Unidades do órgão em Manaus e no Interior do Estado do Amazonas.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

3.1 A contratação dos serviços descritos no item 2 deste Termo, serão executados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	(ID 108461) SERVIÇO DE SUPERVISOR , Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE SUPERVISOR DE TRANSPORTE , jornada a 44 h semanais, conforme discriminação em Projeto Básico	PRESTADOR	1	12		
2	(ID120802) SERVIÇOS DE MOTORISTA , Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MOTORISTA com hora extra, com carteira de habilitação categoria mínima "B" , em regime de 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	PRESTADOR	9	108		



3	(ID 120803) SERVIÇOS DE MOTORISTA, Descrição: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de MOTORISTA com hora extra, com carteira de habilitação o categoria mínima "D" , em regime de 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	PRESTADOR	11	132		
4	(ID 140607) SERVIÇO DE ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS, Contratação de empresa especializada em serviço de Artífice de Serviços Gerais -ÁREA ADMINISTRATIVA - 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	PRESTADOR	4	48		
5	(ID 140863) SERVIÇO DE COPEIRO, Contratação de empresa especializada em serviço de Copeiro - ÁREA ADMINISTRATIVA - 44 horas semanais, conforme Projeto Básico.	PRESTADOR	2	24		
6	(ID 141168) SERVIÇO DE JARDINEIRO PODADOR/ROÇADOR, Contratação de empresa especializada em serviço de Jardineiro Podador/Roçador - ÁREA ADMINISTRATIVA - 44 horas semanais, conforme Projeto Básico	PRESTADOR	10	120		
7	(ID149803) SERVIÇO DE SUPERVISOR, Contratação de empresa especializado em serviço de supervisor OPERACIONAL, jornada de 44 horas semanais, conforme Termo de Referência	PRESTADOR	1	12		
8	(ID 153134) SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Contratação de empresa especializada em serviço Auxiliar Administrativo, ÁREA ADMINISTRATIVA, 44 horas semanais, segunda a sábado, conforme Termo de Referência	PRESTADOR	35	420		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

9	(ID 153141) SERVIÇO DE GARÇOM , Contratação de empresa especializada em serviço de Garçom, ÁREA ADMINISTRATIVA, 44 horas semanais, segunda a sábado, conforme Termo de Referência	PRESTADOR	4	48		
10	(ID 153148) SERVIÇO DE RECEPÇÃO/PORTARIA , Contratação de empresa especializada em serviço de Recepcionista, ÁREA ADMINISTRATIVA, 44 horas semanais, segunda a sábado, conforme Termo de Referência.	PRESTADOR	50	600		
11	(ID 153175) SERVIÇO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO , Contratação de empresa especializada em serviço de Bombeiro Hidráulico, ÁREA ADMINISTRATIVA, 44 horas semanais, segunda a sábado, conforme Termo de Referência.	PRESTADOR	2	24		
12	(ID 153178) SERVIÇO DE ELETRICISTA , Contratação de empresa especializada em serviço de Eletricista de Alta Tensão, ÁREA ADMINISTRATIVA, 44 horas semanais, segunda a sábado, conforme Termo de Referência.	PRESTADOR	2	24		
13	(ID 153182) SERVIÇO DE MARCENEIRO , Contratação de empresa especializada em serviço de Marceneiro, ÁREA ADMINISTRATIVA, 44 horas semanais, segunda a sábado, conforme Termo de Referência	PRESTADOR	5	60		
14	(ID 154244) SERVIÇO DE MOTOCICLISTA/MOTOBOY , Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MOTOCICLISTA/MOTOBOY, jornada de trabalho de 44h semanais com hora extra, conforme Termo de Referência.	PRESTADOR	3	36		
TOTAL MENSAL						
TOTAL GLOBAL						



3.2 Os itens 02 e 03 Motorista de Carro Leve e Pesado, respectivamente, terão a execução de horas extras, trabalhos noturnos e indenização despesas de viagem, de acordo com o item 9.2 do Termo de Referência. Esses serviços correspondem aos trabalhos extraordinários estimados para compor o custo do objeto licitado, portanto, os valores a serem pagos durante a execução contratual dependerão das horas efetivamente trabalhadas e dos valores apresentados na proposta vencedora.

3.3 Para as categorias: a Jornada será 08 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3.4 Distribuição do Quantitativo:

ID	CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTIDADE (UNID PRESTADOR)		TOTAL
		Manaus	Interior	
120802	SERVIÇOS DE MOTORISTA	5	4	9
120803	SERVIÇOS DE MOTORISTA	11	-	11
140607	SERVIÇO DE ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS	4	-	4
153141	SERVIÇO DE GARÇOM	4	-	4
108461	SERVIÇO DE SUPERVISOR	1	-	1
149803	SERVIÇO DE SUPERVISOR	1	-	1
153134	SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25	10	35
153182	SERVIÇO DE MARCENEIRO	5	-	5
153175	SERVIÇO DE BOMBEIRO HIDRÁULICO	1	1	2
140863	SERVIÇO DE COPEIRO	2	-	2
153148	SERVIÇO DE RECEPÇÃO/PORTARIA	21	29	50
141168	SERVIÇO DE JARDINEIRO PODADOR/ROÇADOR	7	3	10
153178	SERVIÇO DE ELETRICISTA	2	-	2
154244	SERVIÇO DE MOTOBOY	3	-	3
		92	47	139

4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os colaboradores serão alocados nas seguintes unidades:

1.0 CAPITAL

1.1 REITORIA



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 1.2 ESCOLA NORMAL SUPERIOR
- 1.3 ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
- 1.4 ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS
- 1.5 ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA
- 1.6 ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E TURISMO
- 1.7 POLICLINICA ODONTOLOGICA
- 1.8 NÚCLEO DE ESPECIALIDADES ODONTÓLOGICAS
- 1.9 ESCOLA DE DIREITO
- 1.1 UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE
- 0

2.0 INTERIOR

- 2.1 NÚCLEO DE ENSINO SUPERIOR DE BOCA DO ACRE
- 2.2 NÚCLEO DE ENSINO SUPERIOR DE CARAUARI
- 2.3 NÚCLEO DE ENSINO SUPERIOR DE COARI
- 2.4 NÚCLEO DE ENSINO SUPERIOR DE EIRUNEPÉ
- 2.5 NÚCLEO DE ENSINO SUPERIOR HUMAITÁ
- 2.6 CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITACOATIARA
- 2.7 CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE LÁBREA
- 2.8 NÚCLEO DE ENSINO SUPERIOR DE MANACAPURU
- 2.9 NÚCLEO DE ENSINO SUPERIOR DE MANICORÉ
- 2.1 CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE PARINTINS
- 0
- 2.1 NÚCLEO DE ENSINO SUPERIOR DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
- 1
- 2.1 CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
- 2
- 2.1 CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE TABATINGA
- 3
- 2.1 CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE TEFÉ
- 4

A terceirização dos serviços discriminados neste Termo de Referência constitui-se em uma alternativa necessária para manutenção e melhoria do desempenho na gestão das atividades de apoio logístico da instituição. Os serviços destinam-se à realização de atividades meio, acessórias ou complementares aos trabalhos da UEA, cujos cargos de copeiro, garçom, recepcionista, jardineiro, marceneiro, Motoboy, auxiliar administrativo, artífice, eletricista de alta tensão, supervisor de operações e Transporte, bombeiro hidráulico e Supervisor Operacional inexistem no âmbito da Universidade, enquanto o de motorista foi declarado extinto, conforme artigo 5º da Lei 2.750/02. Portanto, tendo em vista que estas atividades são imprescindíveis para o regular



funcionamento da instituição, a Universidade do Estado do Amazonas propõe este Termo de Referência para a contratação de empresa especializada na prestação desses serviços.

5. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E ATIVIDADES:

5.1. TÍTULO DA CATEGORIA: Bombeiro Hidráulico.

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante.

DIFERENCIAL: Experiência comprovada.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e dimensionar tubulações;
- Especificar, quantificar e inspecionar materiais;
- Preparar locais para instalações;
- Localizar e reparar defeitos em instalações hidráulicas;
- Realizar pré-montagem e instalar tubulações;
- Realizar testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade;
- Proteger instalações e fazer manutenções em equipamentos e acessórios;
- Executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade que lhe forem atribuídas pela chefia.

5.2 TÍTULO DA CATEGORIA: Marceneiro

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante.

DIFERENCIAL: Experiência Comprovada.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Interpretar projetos, desenhos e especificações e esboçar o produto conforme solicitação;
- Confeccionar, reparar ou reformar moveis, tais como mesas, cadeiras, carteiras, estantes, quadro e outras peças de madeira;
- Proceder a serragem da madeira, seu aparelhamento, torneamento e entalhe, utilizando ferramentas e máquinas manuais e elétricas, bem como as demais atividades previstas na Convenção Coletiva de Trabalho;

5.3 TÍTULO DA CATEGORIA: Supervisor de Operações e Transporte

ESCOLARIDADE: Ensino médio Completo e Curso Profissionalizante.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Organizar rotas de transporte;
- Supervisionar a manutenção de veículos
- Gerir equipes de motoristas e outros profissionais
- Monitorar o desempenho das operações
- Garantir o cumprimento de regulamentações de transporte
- Supervisiona toda a logística de transporte
- Coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à logística

5.4 TÍTULO DA CATEGORIA: {Motoboy} Motoboy de entrega e coleta de documentos

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “A”.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Realizar o transporte dos malotes da IES para o banco;
- Realizar o transporte de informações e documentos;
- Realizar o transporte de documentações internas e externas;
- Comprar material de expediente quando necessário;

5.5 TÍTULO DA CATEGORIA: Auxiliar Administrativo

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

DIFERENCIAL: Pacote Office Básico e Experiência Comprovada.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Registrar a entrada e saída de documentos;
- Digitalizar Documentos;
- Elaborar Planilhas;
- Tramitar e arquivar processos, fichas e expedientes de natureza variada;
- Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
- Atender fornecer e visitantes, fornecendo e recebendo informações sobre processos, pagamento e serviços;
- Realizar serviços simples e gerais de rotina administrativa;
- Executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade que lhe forem atribuídas pela chefia;

5.6 TÍTULO DA CATEGORIA: Artífice de Serviços Gerais.

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo.

DIFERENCIAL: Experiência comprovada.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Realizar serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
- Efetuar adaptação ou manutenção desses elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação);
- Efetuar manutenção de persianas e cortinas (retirada - para limpeza ou conserto - recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas);
- Realizar serviços de esquadrias, vidraçaria, solda, marcenaria, carpinteiro etc.;
- Realizar serviços de remoção, instalação e conserto de fechaduras;
- Realizar serviços de manutenção civil predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, entre outros na área de manutenção civil;



- Realizar a limpeza do local onde forem realizados os serviços objeto do contrato;
- Executar tarefas manuais simples que exijam esforço físico;
- Carregar móveis e equipamentos para local indicado pela Administração;
- Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

5.7 TÍTULO DA CATEGORIA: Jardineiro/Roçador/Podador

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo e Curso Profissionalizante.

DIFERENCIAL: Experiência Comprovada.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros;
- Efetuar periodicamente o corte da grama;
- Cuidar da conservação das folhagens;
- Podar constantemente as árvores em redor do prédio;
- Capinar, implantar, manter e reformar jardins;
- Detectar e comunicar problemas no desenvolvimento de plantas;
- Manusear ferramentas e equipamentos de jardinagem e produção de mudas;
- Implantar e manter gramados;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Tratar o público com zelo e urbanidade;

5.8 TÍTULO DA CATEGORIA: Eletricista de Alta Tensão

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Curso Profissionalizante.

DIFERENCIAL: Experiência Comprovada.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Serviços de manutenção corretiva e preventiva nas instalações elétricas prediais, sistemas de força, comando e de iluminação nas dependências das unidades da UEA;
- Analisa, quantifica e realiza instalação, reparação e manutenção elétrica predial de baixa e alta tensão e equipamentos de segurança e comunicação;
- Desmontar, reparar, instalar e ajustar redes aéreas e subterrâneas de luz, força e de comando dos equipamentos eletromecânicos;
- Substituir lâmpadas e reatores, com uso de andaimes ou escadas apropriadas;
- Executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade que lhe forem atribuídas pela chefia;
- Executar os serviços de manutenção dos painéis de comando;

5.9 TÍTULO DA CATEGORIA: Copeira(o)

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- Executar a conservação e limpeza das instalações e utensílios da copa;
- Preparar café, refresco, lanches e outras refeições rápidas;
- Fazer controle geral da copa; secar e esterilizar todas as vasilhas, xícaras e utensílios utilizados nas tarefas;
- Receber ou recolher bandejas, louças e talheres, após as refeições, providenciando a lavagem e guarda, ou o envio ao setor competente;
- Controlar material e suprimento da cozinha e de limpeza, providenciando, quando necessário, sua reposição;
- Recolher e repor xícaras sujas diariamente;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

5.10 TÍTULO DA CATEGORIA: Garçom

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Distribuir café, água, chá etc., para membros, servidores, terceirizados e estagiários e visitantes da UEA;
- Prestar serviços por ocasião da realização de eventos, recepções, reuniões etc.;
- Repor o material de apoio (copos, garrafas térmicas.) e bebidas em geral;
- Manter perfeita integração com os serviços das copas, para o bom andamento dos trabalhos;
- Recolhimento de xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios durante o expediente da Universidade.

5.11 TÍTULO DA CATEGORIA: Motorista de Carro Leve

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Permanecer a disposição de passageiros, transportando-os a lugares diversos conforme solicitação, bem como transportar materiais e cuidar da manutenção do veículo mantendo-o limpo, abastecido e lubrificado;
- Zelar pela guarda e conservação de ferramentas e acessórios pertencentes ao veículo sob sua responsabilidade, bem como recolher o veículo a garagem depois de concluído os serviços;
- Cuidar da manutenção dos veículos e equipamentos, (Lavagem e lubrificação), troca de Óleo do motor;
- Manter-se sempre limpo e com boa aparência, usando sempre o uniforme fornecido pela CONTRATADA;
- Manter sempre limpo os veículos e equipamentos;
- Auxiliar na carga e descarga do veículo;
- Executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade que lhe forem atribuídas pela chefia.

5.12 TÍTULO DA CATEGORIA: Motorista de Caminhão

ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação “D”.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Transportar, coletar e entregar cargas em geral;
- Vistoriar cargas;
- Definir rotas e assegurar a regularidade do transporte;
- Executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade que lhe forem atribuídas pela chefia.

5.13 TÍTULO DA CATEGORIA: Recepcionista

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

DIFERENCIAL: Curso Profissionalizante.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Recepcionar clientes e visitantes, identificar e encaminhar o pessoal externo aos Setores da UEA;
- Atender ao pessoal interno, na respectiva área de atuação;
- Atender, orientar e direcionar o público em geral, anunciando previamente ao setor a ser visitado;
- Eventualmente, atender telefonemas, fazer chamadas e anotar recados, na respectiva área de atuação;
- Motivar a entrega de documentos e correspondências, na respectiva área de atuação;
- Executar outras tarefas correlatas e de mesmo nível de complexidade que forem atribuídas pela chefia.
- Manter em ordem e limpo o local de trabalho;
- Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da UEA e da empresa, sigilo profissional, bom relacionamento com colegas e superiores;

5.14 TÍTULO DA CATEGORIA: Supervisor Operacional

ESCOLARIDADE: Ensino Médio Completo.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

- Atuar como intermediário entre a contratada e a UEA;
- Comparecer às reuniões convocadas pela fiscalização do contrato;
- Responder formalmente aos questionamentos e notificações da Administração;
- Assegurar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada;
- Monitorar a alocação adequada de pessoal, materiais e equipamentos;
- Manter comunicação contínua com o fiscal do contrato para ajustes e melhorias.
- Relatar irregularidades e propor soluções para problemas operacionais;
- Atuar como preposto da empresa contratada.

6. DOS INSUMOS EM GERAL: UNIFORMES, EPI'S, FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:



6.1. Disponibilizar aos colaboradores insumos, materiais, ferramentas ou equipamentos necessários para efetiva execução dos serviços a serem prestados, em conformidade a especificidade de cada função;

6.2. Manter todas as ferramentas, equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e quantidade necessária a boa execução dos serviços, devendo os danificados serem substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

6.3. Todas as máquinas, instrumentos, ferramentas, aparelhos, Materiais, Uniformes e Epi'S, necessários à execução dos serviços relacionados abaixo, serão fornecidos e disponibilizados pela Contratada, os demais, não relacionados, serão de responsabilidade da **UEA**:

6.4. Fornecer uniformes compatíveis com as funções desempenhadas para os funcionários, nas quantidades necessárias para a conservação e higiene dos mesmos, trocando-os quando necessário, sem nenhum ônus adicional para os contratados e nem para a Contratante;

6..1.1.1 Fardamento compatível para função de cada colaborador:

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD
CALÇA	6	2
CAMISA	6	2
CRACHÁ	24	1
SAPATO/TÊNIS	6	1
MEIA	2	2

Obs: para o Motoboy será Camisa manga comprida

6.1.1.2 Fardamento para função de garçom:

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD
CALÇA	6	2
CAMISA MANGA COMPRIDA	6	2
CRACHÁ	24	1
SAPATO/TÊNIS	6	1
MEIA	2	2
PALETÓ	12	1
GRAVATA	6	2

6.1.2 Relação EPIS para cada bombeiro hidráulico:

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD
BONÉ	9	1
BOTA DE BORRACHA	12	1
LUVA PVC	2	1



ÓCULOS DE PROTEÇÃO	12	1
CINTO DE SEGURANÇA TIPO ALPINISTA	24	1
CAPACETE	12	1

6.1.3 Relação EPIS para cada marceneiro:

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD
BOTA C/ BIQUEIRA DE AÇO	12	1
LUVA DE PVC - 36 CM	2	1
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	12	1
CAPACETE	12	1

6.1.4 Relação de EPIS para cada artífice de serviços gerais:

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD
BONÉ	9	1
BOTA DE BORRACHA	12	1
LUVA LONA	4	1
CINTO DE SEGURANÇA TIPO ALPINISTA	24	1
CAPACETE	12	1

6.1.5 Relação de EPIS para cada Jardineiro/Roçador/Podador:

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD
BONÉ	9	1
BOTA DE BORRACHA	12	1
LUVA LONA	3	1

6.1.6 Relação de EPIS para cada eletricista de alta tensão:

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD
BONÉ	9	1
BOTA DE BORRACHA	2	1
LUVA P ALTA TENSÃO	12	1
CINTO DE SEGURANÇA	24	1
ÓCULOS DE PROTEÇÃO	2	2
CAPACETE	12	1

6.1.7 Relação de EPIS para cada copeira(o):

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD
LUVA PVC	2	1



6.1.8 Relação de EPIS para cada Motoboy:

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD
BOTA	6	2
LUVA	2	1
CAPACETE	24	1

6.1.9 Relação EPIS e ferramentas para cada bombeiro hidráulico:

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD
ALICATE DE PRESSÃO 10"	24	1
ALICATE UNIVERSAL	24	1
ALICATE DE BICO DE PAPAGAIO	24	1
ARCO DE SERRA 12"	12	1
CAIXA PARA FERRAMENTAS GRANDES	24	1
JOGO DE CHAVE DE FENDAS 5 PÇS	24	1
JOGO CHAVE PHILIPS (grande, média, pequena)	24	1
CHAVE GRIFO Nº 06	24	1
CHAVE GRIFO Nº 08	24	1
CHAVE GRIFO Nº 10	24	1
CHAVE GRIFO Nº 14	24	1
CHAVE GRIFO Nº 18	24	1
CHAVE GRIFO Nº 24	24	1
CHAVE GRIFO PARA LAVATÓRIO	24	1
CHAVE TESTE	24	1
CHAVE HYDRA	24	1
DESENTUPIDOR DE PIA	24	1
DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	12	1
JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 32	24	1
JOGO DE TARRACHA 1/2, 3/4, 1"	24	1
JOGO DE TARRACHA 1.1/4, 1.1/2 E 2'	24	1
MARRETA 1 KG	24	1
MARRETA 1/2 KG	24	1
MOSSA DE BANCADA Nº 6	24	1
JOGO DE TALHADEIRA (grande, média, pequena)	24	1
TESOURA DE CORTE TUBO	24	1
TRENA 7,5 M	12	1

6.1.10 Relação de ferramentas para cada marceneiro:

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD
------	-------------------	-----



ALICATE DE CORTE FRONTAL 6	24	1
ALICATE DE BICO CHATO 6"	24	1
ALICATE UNIVERSAL 8"	24	1
ESQUADRO 16" COM CABO DE ALUMINIO	12	1
FORMÃO CHANFRADO 1/2 C CABO EM MADEIRA	12	1
FURADEIRA PROFISSIONAL	24	1
BROCA P FERRO 4MM	1	1
BROCA P FERRO 3MM	1	1
JOGO DE CHAVE ESTRELA - 6 PÇS - 6 A17 MM	24	1
Jogo de chave de fenda cruzada - 3 pçs: 1/8"x4" - 3/16"x6" - 1/4"x6"	24	1
JOGO CHAVE DE FENDA 5 PÇS	12	1
JOGO DE CHAVE FIXA DE BOCA - 3 PÇS (10X11, 12X13 E 14X15)	24	1
JOGO DE GROSA OU LIMA	12	1
JOGO DE SERRA COPO C/ 4 PÇS 1.1/4 A 2.1/8 POL	24	1
JOGO DE SERRA TICO-TICO - 400W	4	1
MARTELO Nº 31 PEQUENO	24	1
PLAINA Nº 2	24	1
REBITADOR MANUAL	6	1
ARCO DE SERRA 12"	12	1
SERROTE DE COSTA	12	1
CAIXA DE SERRA DE CORTE FERRO C/ 20 UNIDADES	12	1
TRENA 5M	6	1

6.1.11 Relação de ferramentas para cada artífice de serviços gerais, sem especialização técnica:

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD
ADESIVO PVC - FRASCO COM 850 G	2	1
ALICATE DE PRESSÃO 10"	24	1
ARCO DE SERRA 12"	12	1
CAIXA P FERRAMENTAS	24	1
CHAVE INGLESA Nº 12	24	1
COLHER DE PEDREIRO	12	1
ESCADA COM 7 DEGRAUS	24	1
ESPÁTULA AÇO	6	1
ESQUADRA DE ALUMINIO	12	1
EXTENSÃO DE FIO ELÉTRICO - 10 M	12	1
FORMÃO CHANFRADO 1/2	24	1
FURADEIRA	24	1
JOGO CHAVE DE FENDA 5 PÇS	12	1



JOGO DE BROCAS P CONCRETO	12	1
JOGO DE BROCAS P FERRO	12	1
JOGO DE SERRA COPO	12	1
JOGO DE TARRACHA 1.1/4 A 2"	24	1
LÂMINA PARA ARCO DE SERRA	2	1
MARRETA 1/2 KG	24	1
MARTELO 27 MM UNHA	24	1
PÁ DE BICO C/ CABO	12	1
PLAINA Nº 2	24	1
PREGO TAMANHO 2 1/2 X 10	3	1
PRUMO P PEDREIRO	12	1
REBITADEIRA	12	1
SERROTE Nº 16	12	1
JOGO DE TALHADEIRA	24	1
TORQUÊS CARPINTEIRO	24	1
TRENA 3 METROS	12	1

6.1.12 Relação de ferramentas para cada Jardineiro/Roçador/Podador:

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD
PÁ DE PICO COM CABO	24	1
PULVERIZADOR	24	1
TESOURA DE PODA EM AÇO COM CABO EM MADEIRA	12	1
TERÇADO	24	1
ROÇADEIRA	12	1
REGADOR	6	1
TESOURA PARA CERCA VIVA	12	1
VASSOURA RELVA COM CABO - METAL	12	1

6.1.13 Relação de ferramentas para cada eletricista de alta tensão:

ITEM	VIDA ÚTIL (MESES)	QTD
ALICATE AMPERÍMETRO	24	1
ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	24	1
ALICATE BICO CHATO 6"	24	1
ALICATE DE PRESSÃO 10"	24	1
ALICATE DESENCAPADOR 6"	24	1
ALICATE UNIVERSAL 8"	24	1
ARCO DE SERRA 12"	12	1
ARREBITADEIRA MÉDIA (POP)	12	1
CAIXA DE FERRAMENTA GRANDE	24	1
CHAVE GRIFO Nº 14	24	1



CHAVE TESTE - PONTA CHATA 1/8 X 3"	24	1
ESCADA ALUMÍNIO 2X10 DEGRAUS EXTERNÍVEL/ABRIR	24	1
GUIA PUXA FIO	12	1
FURADEIRA	24	1
JOGO DE CHAVE COMBINADA DE 6 A 32	24	1
JOGO DE CHAVE DE BOCA – 6PÇS – 6 A 17MM	24	1
JOGO DE CHAVE FENDA E PHILIPS: 6 CHAVES DE FENDA: 6", 1-1/2", 3", 4", 6", 2" E 4 CHAVES PHILIPS: 2", 4", 1-1/2", 4" - 10 PÇS 4 CHAVES PHILIPS: 2", 4", 1-1/2", 4" - 10 PÇS	24	1
LÂMINA PARA ARCO DE SERRA	3	1
LANTERNA A PROVA DE EXPLOÇÃO COM SUPORTE MAGNETICO, 3 PILHAS	24	1
PARAFUSADEIRA, RECARREGÁVEL	24	1
KIT DE PORTA PARAFUSADEIRA CONTENDO FENDA, PHILIPS	24	1
KIT DE BROCA CONTENDO 30 UNIDADES, VIDEA, MADEIRA E ALVENARIA	24	1
KIT DE SERRA COPO, COMPLETA COM 12 UNIDADES CONTENDO SERRA DE 1/2 À 3	24	1
TRENA 5M	12	1

7. VALE ALIMENTAÇÃO

7.1 O vale-alimentação deverá ser calculado multiplicando-se o valor estipulado na Convenção Coletiva de cada categoria por 22 dias úteis por mês. Sobre o mesmo incidirá desconto de 10% (dez por cento) a título de participação financeira do trabalhador no custo direto da refeição, atendendo ao disposto no art. 4.º da Portaria n.º 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º de março de 2002.

8. VALE TRANSPORTE

8.1 O cálculo do vale transporte deverá ser feito levando-se em conta jornada de trabalho de segunda à sábado. Desta maneira, o proponente deve considerar 26 dias úteis por mês x dois (Ida e Volta). Do valor total do vale transporte, será descontado o valor de 6% em relação ao salário, a título de participação do empregado.

9. DA EXECUÇÃO DAS HORAS EXTRAS:



9.1 De acordo com Art. 61 da CLT, "Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a duração de o trabalho exceder do limite geral ou convencionado, seja para fazer em face de motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão inadiável ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto".

9.2 Serão adicionadas, na execução do Contrato, horas extras conforme quadro de execução de horas extras (Anexo I);

9.3 De acordo com a CCT 2025/2026 SINDICARGAS, as horas que excederem a jornada normal ou avançada serão consideradas extraordinárias e, portanto, remuneradas com adicional de 50% (cinquenta por cento) até o limite de 40 (quarenta) horas extras mensais. As que excederem a esse limite serão remuneradas com acréscimo de 60% (sessenta por cento) e, aos domingos e feriados, com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre as horas normais.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A presente contratação do objeto dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL e lote único**.

10.2. O modo de disputa utilizado será o **ABERTO**.

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O Contrato relativo ao presente serviço vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O início da execução do objeto se dará após a assinatura do Termo de Contrato pelas partes, conforme previsão contida no mesmo.

12.2. Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 72 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, é obrigatória a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, conforme art. 152, II, do mesmo Decreto.

12.3. A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;

12.4. A prestação dos serviços será executada de forma contínua, pois sua essencialidade visa atender às demandas de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

patrimônio público e/ou o funcionamento das atividades finalísticas da Universidade do Estado do Amazonas, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

- 12.5. A CONTRATADA será responsável pela gestão e execução dos serviços contratados, gestão dos recursos humanos e físicos necessários à execução do objeto contratual e fornecimento dos bens/prestação de serviços e materiais solicitados;
- 12.6. A CONTRATANTE será responsável pela gestão e operação técnica de seus próprios equipamentos; gestão contratual e fiscalização administrativa para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e atestação dos serviços entregues e sua conformidade com as especificações e resultados esperados determinados neste TR, para fins de execução do pagamento serviços prestados e aplicações de sanções e penalidades por descumprimento contratual cabíveis;
- 12.7. O acesso de terceiros aos equipamentos da CONTRATANTE se dará sempre mediante autorização expressa da fiscalização/gestão da CONTRATANTE;
- 12.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 12.9. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer colaborador cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da execução dos serviços, providenciando imediata substituição;
- 12.10. A CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que cumpridos todos os requisitos desta TR.
- 12.11. Não será admitida a subcontratação deste objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.3. Indicar um preposto e/ou responsável pelos serviços com poderes para resolver todos e quaisquer problemas oriundos de sua execução;
- 13.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- 13.5. Não transferir o outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assumir total responsabilidade;
- 13.6. A contratada deverá disponibilizar uniformes e equipamentos inerentes a função durante toda a vigência do contrato, e quando necessário realizar substituição ou remanejamento do colaborador.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 13.7. A CONTRATANTE deverá cumprir a execução do contrato dentro das normas técnicas de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE;
- 13.8. A CONTRATADA deverá praticar os princípios de desenvolvimento nacional de sustentabilidade, conforme inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/21 e art. 124 do Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023;
- 13.9. Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;
- 13.10. A CONTRATADA não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- 13.11. A CONTRATADA possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
- 13.12. Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, obedecendo a jornada de cada categoria.
- 13.13. Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 13.14. Atender imediatamente as determinações do representante da Administração com vista a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;
- 13.15. Manter o registro de seus empregados devidamente atualizado, e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, repondo o profissional faltante;
- 13.16. Suprir as faltas eventualmente ocorridas no prazo de 04 (quatro) horas, a contar do comunicado da Contratante;
- 13.17. Ser responsável pelas despesas alusivas a salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e administrativos, seguros, vales-alimentação, vales-transportes, equipamentos e ferramentas, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, envolvidas na execução do Contrato, observando o piso salarial referente a cada categoria funcional;
- 13.18. Fornecer uniformes compatíveis com as funções desempenhadas para os funcionários, nas quantidades necessárias para a conservação e higiene dos mesmos, trocando-os quando necessário, sem nenhum ônus adicional para os contratados e nem para a Contratante;
- 13.19. Manter os funcionários uniformizados e identificados com crachá, que deverá conter foto, nome completo, empresa prestadora, em destaque e de fácil leitura, nome abreviado pelo qual poderá ser identificado o funcionário;
- 13.20. Manter todas as ferramentas, equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e quantidade necessária a boa execução dos serviços, devendo os danificados serem substituídos em 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 13.21. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- 13.22. Aceitar, nas mesmas condições estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% do valor atualizado do Contrato;
- 13.23. Os serviços devem ser prestados sob inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá o fornecimento e administração dos recursos humanos necessários.
- 13.24. A Contratada será também responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados, por seus empregados, ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, bem como por quaisquer acidentes de que eles possam ser vítimas durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da "CIPA", quando for o caso.
- 13.25. Qualquer acidente deverá ser imediatamente comunicado aos órgãos competentes, em cumprimento as normas de proteção e segurança do trabalhador, cabendo a Contratada responder pelos direitos trabalhistas e de seguridade.
- 13.26. No caso de avarias nos veículos, atropelamentos, multas de trânsito etc., será a Contratada responsabilizada pelos danos e prejuízos diversos advindos, bem como a responder judicialmente.
- 13.27. Caso o motorista contratado observe qualquer defeito ou anormalidade em algum veículo, devera este avisar imediatamente a Contratante para as providencias cabíveis;
- 13.28. A Contratada ficara obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.29. A Contratada se obrigará ainda a substituir qualquer funcionário, mediante solicitação por escrito da Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias uteis, sem que caiba qualquer ônus por esta ocorrência;
- 13.30. A Contratada ficará obrigada a concorrer para que seus empregados prestem os serviços com pontualidade, educação, conduta adequada, padrão moral, zelo, dedicação e eficácia. No caso específico dos motoristas, estes deverá observar as normas do Código Nacional de Trânsito na condução dos veículos, oferecendo condições de segurança na execução dos serviços;
- 13.31. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas a qualidade dos serviços a satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 13.32. A contratada deverá manter um escritório local em Manaus, com número de telefone, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela Contratante em relação a execução dos serviços contratados, assim como, realizarem todos os procedimentos pertinentes a seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.
- 13.33. A Contratada providenciara o Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;
- 13.34. A Contratada providenciará senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de informações Previdenciárias;



- 13.35. Prestar a CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes a execução do contrato.
- 13.36. Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, Planejamento, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal, Administração de cargos, salários e benefícios, Gestão de desempenho e desenvolvimento organizacional.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Formalizar Termo de Contrato;
- 14.2. Atestar inexistência de falhas e imperfeições no serviço prestado;
- 14.3. Indicar formalmente o Fiscal de Contrato para acompanhamento da execução contratual;
- 14.4. Fornecer informações solicitadas e necessárias para a execução do serviço OU entrega dos bens;
- 14.5. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 14.6. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;
- 14.7. Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários para a fiel a execução do objeto, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 14.8. Caberá a CONTRATANTE fiscalizar de acordo com a sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
- 14.9. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, por meio do Fiscal do Contrato, o qual será representante especialmente designado;
- 14.10. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações da CONTRATADA, para que as falhas possam ser corrigidas.
- 14.11. Notificar a Contratada por qualquer irregularidade na execução dos serviços;
- 14.12. Prestar a Contratada, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes a execução do contrato.
- 14.13. Determinar o horário de realização dos serviços, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;
- 14.14. Entregar ao Motoboy e motorista de carro leve contratado, veículo em boas condições de uso e segurança;
- 14.15. O combustível, os lubrificantes e a manutenção dos veículos serão por conta da Contratante.

15. FORMA DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 114 do Decreto nº 47.133/2023.
- 15.2. **INFORMAÇÕES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



15.2.1 Para elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá obrigatoriamente considerar, para efeitos do valor da sua proposta, o salário base e insumos de cada categoria, conforme convenções coletivas em vigor, relacionadas abaixo:

a) Para as categorias: Motoboy, Motorista de Carro Leve, Motorista de Caminhão e Supervisor de Operações e Transporte, considerar a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, celebrada entre o SINDICARGAS E O SEAC/AM AM000285/2025, sob pena de desclassificação;

b) Para as demais categorias, considerar a Convenção Coletiva de Trabalho, celebrada entre o SEEACEAM e o SEAC/AM AM000038/2026, sob pena de desclassificação;

15.2.2 Os Encargos Sociais serão os estipulados pela Convenção Coletiva de Trabalho AM000038/2026 para a carga horária de 44 horas semanais de segunda a sábado no percentual de 81,86%, sob pena de desclassificação;

15.2.3 Valores unitários devem obrigatoriamente serem originados das composições de preço unitário tratados acima;

15.2.4 A licitante deverá observar o preço unitário para os respectivos itens, sendo de inteira e absoluta responsabilidade da licitante a correta aplicação do valor unitário, obrigando-se a apresentar Planilha de Custo e Formação de Preço por Profissional – PCFP, indicando na mesma planilha o valor total mensal para o respectivo serviço.

15.2.5 Não poderá apresentar preço de insumos (equipamentos, uniformes e epi's) com redução superior a 25% do valor estimado pela Administração conforme valores utilizados pela Administração para estimar o valor da contratação.

15.2.6 Não poderá apresentar preço de outros insumos (auxílio-alimentação, Cesta Básica, Assistência social e familiar, Programa de Qualificação Profissional, Plano Odontológico) em valor superior ou inferior ao definido pela norma coletiva de trabalho, e quando constatada tal anormalidade a proposta será desclassificada, afastando a licitante em continuar no certame.

15.2.7 Na elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preço por Profissional – PCFP, a licitante obrigatoriamente:

- i. Deverá formular sua proposta de preços obedecendo seu enquadramento tributário conforme disposto neste Termo.
- ii. Os cálculos demonstrativos de suas obrigações tributárias referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (principal e complementar/AIRSL – Adicional de Imposto de Renda sobre o Lucro) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não poderão integrar a Planilha de Custo e Formação de Preço por Profissional – PCFP conforme inteligência do Acórdão 1.214/13-TCU.
- iii. A parcela obrigatória referente ao Lucro deverá ser suficiente para suportar inclusive as seguintes despesas incidentes sobre faturamento, valor total da receita:
 - a) Despesa Tributária com Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (principal e complementar/AIRSL – Adicional de Imposto de Renda sobre o Lucro);
 - b) Despesa Tributária com Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
 - c) Mesmo que a licitante possa estar beneficiada por medida judicial que lhe beneficia quanto ao recolhimento dos tributos federais (IRPJ, COFINS, CSLL e/ou PIS), deverá



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- utilizar as alíquotas tributárias previstas na legislação tributária vigente, sob pena de desclassificação;
- iv. A licitante deverá apresentar memória de cálculo demonstrando, na Planilha de Composição e Formação do Preço por Profissional – PCFP, para cada categoria, as despesas obrigatórias com IRPJ, CSLL e complementar/Adicional de IRPJ (AIRSL), incidentes sobre o valor total da receita, com valores suficientes para o cumprimento do disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 15.2.7, iii., sob pena de desclassificação.
 - v. Caso o valor nominal apresentado não seja suficiente para suportar as despesas tributárias previstas nas referidas alíneas “a”, “b” e “c” do item 15.2.7, iii, a proposta será rejeitada.
 - vi. A parcela referente ao item Despesas Administrativas e/ou Operacionais, deve ser suficiente para suportar, no mínimo:
 - a) Despesa para cumprimento do disposto pelo Decreto n. 11.479 de 6 de abril de 2023;
 - b) Despesa para cumprimento do disposto na Lei 8.213/1991, podendo, neste caso, o quantitativo exigido ser atendido com a contratação dentro do efetivo licitado.
 - vii. Os profissionais enquadrados nas atividades de risco, como eletricitas e Motoboys, terão direito ao adicional de periculosidade de 30% sobre o salário base, conforme determina o artigo 193 da CLT e as normas regulamentadoras aplicáveis (NR-16). O custo correspondente deverá ser considerado na composição da proposta pelos licitantes
 - viii. A licitante deverá apresentar em conjunto com sua proposta de preços, a comprovação de seu enquadramento tributário para o vigente, devendo para isto apresentar a respectiva comprovação que poderá ser por documento expedido pela Secretaria da Receita Federal ou, alternativamente, através de declaração da própria licitante, assinada digitalmente pelo seu representante legal em conjunto com profissional de contabilidade, ficando esta declaração sujeita as diligências pertinentes pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), para comprovação ou não das informações ali constantes.
 - ix. A exigência de comprovação de enquadramento tributário deriva da necessidade de se ter informações fiscais que possam contribuir para julgamento isonômico entre os licitantes, considerando-se que os preços a serem ofertados são impactados, para mais ou para menos, conforme a situação tributária de cada licitante.
 - x. Se caso a licitante não apresentar a comprovação de seu enquadramento tributário conforme aqui exigido, a análise de sua proposta será feita com as informações a serem obtidas através dos registros contábeis contidos no Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados referentes aos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, nos termos da legislação aplicável.
 - xi. Em se constatando que a proposta de preços contém alíquotas tributárias incompatíveis com o regime de tributação da licitante, a proposta será rejeitada pela impossibilidade de se julgar de forma isonômica com as demais interessadas.
 - xii. Cada Planilha de Composição e Formação do Preço por Profissional – PCFP deve conter, no mínimo os itens que constam na Planilha Modelo (PCFP) anexa ao presente, devendo a licitante apresentar uma PCFP para cada categoria.
 - xiii. Após encerramento da fase de lances, o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) solicitará que a arrematante encaminhe proposta readequada ao lance final ofertado para que seja



analisada e julgada, para sua aceitação ou não, devendo o licitante atender integralmente os requisitos para formação do preço conforme exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA.

- xiv. A proposta encaminhada será analisada pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio, objetivando verificar se atende os requisitos contidos neste TERMO DE REFERÊNCIA. e, por diligência, poderá, caso entenda necessário, encaminhar ao setor técnico do órgão requisitante para apreciação e emissão de relatório acerca da proposta submetida à análise, conforme termos do Artigo 59, §2º. da Lei 14.133/21.
- xv. A análise da proposta de preços readequada ao lance final, submetida à análise nos termos deste TERMO DE REFERÊNCIA, terá seu relatório divulgado e publicado após decisão do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) quanto ao vencedor do lote, a partir de quando, será oportunizado que os interessados tomem conhecimento e possam, se assim entenderem, manifestar ou não interesse em recorrer quanto a “declaração de vencedor”.
- xvi. A proposta readequada ao lance eletrônico final ofertado pela licitante que eventualmente seja rejeitada/desclassificada, ensejará a inabilitação da licitante em prosseguir no certame sendo então convocada a licitante remanescente para assumir a condição de arrematante e ter prosseguimento o certame, respeitada a ordem de classificação obtida no final da fase de lances eletrônicos.
- xvii. A(s) Licitante(s) deverá(ão) elaborar sua(s) proposta(s) para 100% (cem por cento) do quantitativo do lote que tiver interesse;
- xviii. São partes deste TERMO DE REFERÊNCIA, as relações de: equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual, obrigando-se os licitantes as quantidades mínimas ali indicadas, sob pena de inaceitação da oferta e consequente desclassificação;
- xix. A proposta deverá indicar o valor unitário para cada item integrante do lote arrematado, com valor igual ao ofertado em lance eletrônico ou negociado através do sistema e-compras, ficando ciente desde logo que a apresentação de proposta com preço superior ao obtido na fase de lances eletrônicos, ensejará a rejeição da proposta e consequente desclassificação.
- xx. O valor total de cada item será o resultado da multiplicação do valor unitário por item multiplicado pela quantidade mensal e este multiplicado pelo prazo previsto de 12 (doze) meses, resultando assim no valor total do respectivo item.
- xxi. A soma dos resultados finais de cada item, integrantes do respectivo lote, resultará no valor global para o lote.
- xxii. Obrigatoriamente, para cada item integrante do lote arrematado deverá encaminhar Planilha de Custo e Formação de Preços por Profissional - PCFP para formação do seu preço unitário, devendo estar inclusos os custos com: a) Mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas; b) Insumos em geral, Uniforme, EPI's, Materiais e Equipamentos, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e demais Insumos conforme CCT de cada categoria; c) Despesas Administrativas e/ou Operacionais e Lucro e d) Tributos Federais e Municipais;
- xxiii. O valor nominal (em reais) das parcelas destinadas aos custos tributários deve refletir o respectivo percentual tributário incidente, não sendo aceita proposta que o valor em reais



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- seja inferior ao valor obtido quando aplicadas as alíquotas tributárias incidentes sobre a base de cálculo, sob pena de desclassificação.
- xxiv. A proposta do lote deve ainda conter as seguintes informações: a) No. do Item conforme descrição contido no detalhamento deste TERMO DE REFERÊNCIA; b) Código Identificador (Id) atribuído pela Administração Estadual. C) Quantidade anual de unidades de serviços de cada item conforme detalhamento contido neste Termo e de acordo com cada um dos Lotes.
 - xxv. Na Proposta de Preços deverão constar no mínimo as informações previstas e que constam nos respectivos anexos (modelos) que integram este TERMO DE REFERÊNCIA, podendo a licitante incluir, a seu exclusivo critério e risco, outras informações e/ou itens que entender necessário.
 - xxvi. A divergência e/ou omissão de qualquer requisito que deva constar na proposta e que dificulte o entendimento da oferta e/ou que conflite com qualquer outro elemento constante da proposta, dificultando seu julgamento objetivo e em condições de igualdade com as demais licitantes, ensejará a desclassificação da licitante, assegurando-se diligências que colham justificativas e demonstrações da correção ou não da proposta sob análise;
 - xxvii. Os valores utilizados pela Administração para estimativa do valor da contratação, serão norteadores no julgamento da exequibilidade das ofertas.
 - xxviii. O valor unitário de uniforme, equipamentos, equipamentos de proteção individual, será suportado acima do valor encontrado pela Administração na cotação do valor estimado, admitindo-se que o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) obtenha, por diligência, informações confirmatórias ou negativas, para somente após decidir a respeito do conteúdo da proposta quanto a formação do preço proposto.
 - xxix. Para fins de elaboração de proposta, no momento da Licitação, a licitante deverá englobar todos os custos diretos e indiretos incidentes e tais custos devem estar em conformidade com as exigências contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
 - xxx. Os preços registrados devem cobrir todas as despesas inerentes à prestação dos serviços.
 - xxxi. Durante a análise para aceitação ou rejeição das propostas de preços, poderão ser realizadas diligências no sentido de esclarecer toda e qualquer dúvida quanto à formação do preço ofertado, devendo a licitante permanecer conectada ao sistema e-compras, a fim de atender convocação para possíveis diligências a serem efetuadas, exceto quando a sessão eletrônica estiver suspensa com expressa comunicação do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a). Não estando conectado o licitante quando de convocação pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e se eventualmente não atender a solicitação e no prazo estabelecido, será considerado desistente do presente certame.
 - xxxii. Quando a(s) proposta(s) for(em) rejeitada(s) ou eventualmente o licitante for considerado desistente, o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema e-compras, convocará a(s) licitante(s) remanescente, obedecida a ordem de classificação obtido na fase final de lances. O relatório de análise de cada proposta e documentação será divulgado somente quando tiver havido declaração de vencedor, quando então será disponibilizado aos interessados, para possibilitar que o licitante manifeste ou não interesse na interposição de recurso contrário a decisão de declaração de vencedor.



- xxxiii. Estas previsões editalícias guardam compatibilidade com os estudos preliminares da Administração no sentido de que valores apresentados fora dos limites de preços sem obediência ao aqui estabelecido, inviabilizará a adequada e necessária execução dos serviços.
- xxxiv. São partes deste TERMO DE REFERÊNCIA, as planilhas modelos a ele anexadas, norteadoras para formação do preço a ser ofertado pelas licitantes, devendo estes, atentarem para suas exigências, as quais foram estabelecidas para proporcionar julgamento objetivo permitindo igualdade entre os interessados.
- xxxv. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto conforme disposto neste TERMO DE REFERÊNCIA será interpretada como descumprimento das exigências para formação do preço, ensejando a desclassificação da proposta.
- xxxvi. Além das despesas com profissionais que executarão diretamente os serviços, a licitante deverá prevê despesas com pessoal indireto, conforme exigência de que a contratada deverá dispor de Equipe Técnica, formada por no mínimo: 01 (um) profissional de nível superior Engenheiro Eletricista, sob pena de desclassificação.
- xxxvii. As despesas com profissional indireto (Profissional Engenheiro Eletricista), deverão ser demonstrados em planilha independente seguindo o mesmo modelo da Planilha de Custo e Formação de Preços por Profissional - PCFP, sendo o custo total devidamente diluído pelo total do efetivo que será utilizado no respectivo lote, sendo que este valor deverá estar suportado pela “despesa administrativa e/ou operacional”, obrigando-se a licitante em apresentar com sua proposta de preços a “memória de cálculo dessa despesa”, sob pena de desclassificação.
- xxxviii. Foram considerados e devem ser respeitados os pisos salariais estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, já indicada acima, bem assim as demais vantagens econômico-financeiras contempladas pela respectiva norma trabalhista.
- xxxix. Os valores utilizados nas cotações realizadas pela Administração, nos estudos para estimativa do valor a ser contratado, serão norteadores no julgamento da exequibilidade das ofertas, respeitando-se as condições deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- xl. Tratando-se de contratação de prestação de serviços de cessão ou locação de mão de obra, as empresas optantes pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverão elaborar a planilha de formação de preços considerando as alíquotas tributárias aplicáveis aos regimes de Lucro Presumido ou Lucro Real.
- xli. As alíquotas referentes aos encargos sociais e trabalhistas são os definidos na norma coletiva indicada acima, rejeitando-se qualquer outra.

16. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 16.1. Poderão participar da Licitação, por intermédio do Sistema e-compras.am, os licitantes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados - cadastro provisório - ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do certame;
- 16.2. A proponente, para elaboração de sua proposta e manutenção do Contrato, deverá considerar o piso salarial das categorias profissionais de acordo com as Convenções



Coletivas de Trabalho em vigor já indicadas acima, com: a) custo da remuneração dos profissionais utilizados na execução dos serviços, encargos sociais, incidentes sobre remuneração b) Insumos em geral, Uniforme, EPI's, Materiais e Equipamentos, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e demais Insumos conforme CCT de cada categoria; c) Despesas Administrativas e/ou Operacionais e Lucro, bem como, d) Tributos Federais e Municipais incidentes a todas as empresas prestadoras de serviços de locação de mão-de-obra indireta, de acordo com a legislação que as regem, os preços propostos deverão incluir todos os custos e despesas necessárias a realização do objeto deste Termo de Referência.

16.3. A licitante deverá obrigatoriamente considerar, para efeitos de valor da sua proposta, o salário base de cada categoria, conforme convenções coletivas em vigor indicadas neste Termo de Referência.

16.4. Deverão ser observadas as condições previstas no edital.

16.5. DA HABILITAÇÃO

16.5.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos nos artigos 66 a 69, da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como as determinações contidas nas cláusulas previstas no Edital da Licitação publicado no Portal e-Compras.Am

16.5.2. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Aptidão Técnica que comprove a execução de serviços semelhantes, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, em condições pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e estar acompanhado de documento fiscal correspondente (Nota Fiscal ou Fatura), demonstrando a efetiva prestação do serviço;

b) Quando o Atestado/Certidão tiver sido expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá o mesmo estar devidamente registrado pela entidade profissional competente para fiscalização do exercício profissional, no caso, o Conselho Regional de Administração – CRA do local onde os serviços foram realizados.

c) O licitante deverá dispor, em caso de promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, comprovando, dentre outros documentos, cópia dos contratos que deram suporte à contratação, notas fiscais, GFIP, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

d) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 50% da quantidade total licitada, considerando a capacidade técnica das empresas bem como exequibilidade dos serviços ora apresentados.

e) O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 50% da quantidade que está propondo neste certame.

f) Apresentação de um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) experiência mínima de (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação destes serviços terceirizados. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez (conforme Acórdão nº 1214/2013 – TCU)

g) Certificado de Regularidade da Empresa licitante junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, através da apresentação da Certidão de Registro, conforme estabelecido na Lei nº 4.769/1965 e na Resolução Normativa 649, de 28/05/2024, em validade.

h) Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional devidamente registrado no CRA - Conselho Regional de Administração, conforme estabelecido na Lei nº 4.769/1965 e na Resolução Normativa 649, de 28/05/2024, que atuará como representante da empresa, para solução de questões administrativas relacionadas à execução das atividades oriundas do Contrato.

i) Em virtude da categoria, Eletricista de Alta Tensão, deve apresentar a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica da Empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, conforme **Lei Federal nº 5194, de 24 de dezembro de 1966**, observados os demais dispositivos legais aplicáveis e em vigência;

j) Responsável técnico profissional Engenheiro Eletricista, registrado e em dia com suas obrigações no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA da jurisdição em que exerce suas atividades profissionais, conforme determina a Lei nº **Lei Federal nº 5194, de 24 de dezembro de 1966**;

k) **Certidão de Débitos Trabalhistas emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) / Secretaria de Inspeção do Trabalho**, que verifica a existência de autos de infração e Notificações de Débito decorrente de Autuações e outras pendências administrativas relacionadas à legislação trabalhista, a Certidão deverá ser emitida dentro do período compreendido entre a data de abertura do pregão e até 30 dias antes da entrega da proposta. Caso a certidão apresentada tenha sido emitida fora desse intervalo, o licitante será considerado inabilitado.

16.5.3. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação. Ao exigirmos essa qualificação pretendemos garantir que as licitantes tenham profissionais capazes de efetuar a correta execução do serviço e buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada.

17. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

17.1. A O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;



17.2 A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, o que diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, portabilidade, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.3 Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;

17.4. Informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

17.5. A CONTRATADA se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

17.6. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

17.7. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades

18. FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme Art. 117 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

18.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.4. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei Nº 14.133 e demais sanções previstas no ordenamento jurídico pátrio, garantida a prévia e ampla defesa.

19. REAJUSTE DE PREÇO OU REPACTUAÇÃO



- 19.1.** Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da CONTRATADA;
- 19.2.** A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997:
- I – a repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no parágrafo primeiro, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
 - II – a repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
 - III – quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
 - IV – a repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custo da mão-de-obra decorrente desses instrumentos.
- 19.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:
- a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou (Redação dada pela IN/MP/03/2009)
 - b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.
- 19.4.** Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 19.5.** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo em convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
- 19.6.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
- 19.7.** Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:
- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - b) as particularidades do Contrato em vigência;
 - c) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;



- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - e) a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
- 19.8.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 19.9.** O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;
- 19.10.** As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento;
- 19.11.** O Órgão ou Entidade CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;
- 19.12.** As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;
- 19.13.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;
- I – Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença por ventura existente;
- II – As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos.
- 19.14.** Os Todos os custos contratados, incluindo os relativos aos insumos como uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), materiais de consumo e equipamentos necessários à execução dos serviços, serão reajustados anualmente com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
- 19.15.** A adoção do IPCA justifica-se por sua menor volatilidade em relação a outros indicadores e por refletir, de maneira mais fidedigna, a variação dos preços de mercado no âmbito do consumo geral, alinhando-se ao interesse público e ao equilíbrio econômico-financeiro contratual, nos termos dos **arts. 6º, inciso LVIII, e 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**.
- 19.16.** A **data-base para aplicação do reajuste será a data da estimativa de preços utilizada na contratação**, conforme estabelece o art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

20. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

20.1. Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º. 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, esta Administração opta pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada.

20.2. Em relação a vedação à participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio, tal restrição constitui exceção que deve ser justificada expressamente no procedimento licitatório. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público. Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

20.3. Ante o exposto, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto legal supramencionado e pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste caso, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da economicidade e moralidade.

21. DA VISITA TÉCNICA

- 21.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é facultado à licitante realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 21.2.** O agendamento poderá ser feito de segunda à sexta-feira, das 08:00horas às 15:00horas.
- 21.3.** As visitas poderão ser realizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior a data de abertura do certame, podendo ser agendada a partir da divulgação deste Edital.
- 21.4.** Para a visita técnica prévia, a Licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica prévia.
- 21.5.** A Licitante que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtudes de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços, conforme cita:

22. RESPONSABILIDADE SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL

- 22.1.** O licitante ou futura contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental.



Menos impacto sobre recursos naturais. Preferência para matérias, tecnologia e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos, livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

- 22.2.** A futura CONTRATADA deverá, no seu processo de prestação de serviços, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, o item deverá atender as leis Federais, Estaduais e Locais.
- 22.3.** A futura CONTRATADA deverá praticar os princípios de desenvolvimento nacional de sustentabilidade, conforme inciso IV do artigo 11 da Lei 14.133/2021 e artigo 124 do Decreto Estadual 47.133/2023.

23. PENALIDADES E SANÇÕES

- 23.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- 23.1.1.** advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 23.1.2.** multa, nas seguintes hipóteses:
- 23.1.2.1.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;
 - 23.1.2.2.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 23.1.2.3.** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 23.1.2.4.** multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
 - 23.1.2.5.** multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;
 - 23.1.2.6.** multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.
- 23.1.3.** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 23.1.4. deste Edital, observadas as seguintes situações:



- 23.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;
- 23.1.3.2. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:
 - 23.1.3.2.1. não manter a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 23.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.3.3. pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:
 - 23.1.3.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 23.1.3.3.2. der causa à inexecução total do contrato;
 - 23.1.3.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:
 - 23.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;
 - 23.1.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 23.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 23.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.
 - 23.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 23.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 23.1.5.** As sanções previstas nos subitens 23.1.1., 23.1.3 e 23.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 23.1.2. deste Edital.
- 23.1.6.** Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
- 23.1.7.** A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 23.1.2., 23.1.3 e 23.1.4. deste Edital realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.
- 23.1.8.** As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.
- 23.1.9.** As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar



o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

- 23.1.10.** As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

24. PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual n.º 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

24.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA de acordo com o Cronograma de Desembolso estabelecido, conforme legislação vigente e mediante prévio recebimento da respectiva Nota Fiscal, conforme período da execução.

24.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio do envio das Certidões Negativas de Débito do FGTS, RFB/INSS, Receita Estadual, Receita Municipal e Justiça do Trabalho.

24.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, inexatidão de informações, descumprimento de qualquer obrigação legal, erro no documento de cobrança ou obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO ANUAL

Conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 37.133 de 2023, o Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas de que o órgão executor necessita. A pretensa contratação está incluída no Catálogo do Cliente no Sistema E-Compras, elaborado de acordo com as necessidades da Universidade.

26. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

26.1. A Proposta de Preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, §2º da Lei Estadual n.º 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;

26.2. Caso a empresa possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual n.º 4.730/2018;

26.3. Caso a empresa não possua o Programa, a Contratada deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018

26.4. Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Órgão Contratante o seu ressarcimento;

26.5. Caso a empresa Contratada, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

26.6. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste projeto básico.

27. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PROCEDIMENTOS	INDICADOR	DURAÇÃO
01	Procedimentos anteriores à modalidade utilizada	01	30 dias
02	Procedimentos pós-modalidade utilizada	01	30 dias
03	Execução	01	12 meses

28. PLANO DE APLICAÇÃO

UG	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DE DESPESA	VALOR TOTAL
011304	12.122.0001.2001.0001	159916	339037	

29. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FORMA DE PAGAMENTO	Nº PARCELA	VALOR DA PARCELA	VALOR TOTAL
ÚNICA () MENSAL (X) POR TAREFA ()	12		

30. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 e legislações em vigor.

30.1. ÁREA REQUISITANTE

Elaboração



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nome: Alexandre Vicente Yacub

Cargo/Setor: Gerente de Contratos/ CAD

APROVAÇÃO:

(Assinado Digitalmente)

NILSON JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR

Pró-Reitor de Administração

AUTORIZAÇÃO:

(Assinado Digitalmente)

ANDRE LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

31. ANEXOS

31.1.
seguintes Anexos:

31.1.1.

31.1.2.

Preço;

31.1.3.

Compromisso;

31.1.4.

Contratual;

Fazem parte deste Termo de Referência, os

Anexo I – Quadro de Execução de Horas Extras

Anexo II - Planilha de Custo e Formação de

Anexo III – Termo de Sigilo, Confidencialidade e

Anexo IV – Modelo de Declaração de Garantia



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I QUADRO DE EXECUÇÃO DE HORAS EXTRAS

HORA EXTRA 50%

Item	Categoria Profissional	Quantidade Máxima de Horas Extras-Mês/Emp.	Quantidade de de Empregados
1	Motorista de Carro Leve	40	9
2	Motorista de Caminhão	40	11
3	Motoboy	40	3

HORA EXTRA 60%

1	Motorista de Carro Leve	40	9
2	Motorista de Caminhão	30	11
3	Motoboy	30	3

HORA EXTRA 100%

1	Motorista de Carro Leve	30	9
2	Motorista de Caminhão	30	11
3	Motoboy	30	3

ADICIONAL NOTURNO

1	Motorista de Carro Leve	5	9
2	Motorista de Caminhão	5	11

DIÁRIA DA INTERMUNICIPAL

Item	Categoria Profissional	Quantidade Máxima de Horas Extras-Mês/Emp.	Quantidade de Empregados
1	Motorista de Carro Leve	3	9
2	Motorista de Caminhão	3	11



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - MR032318/2025

Número de Registro no MTE : **AM000285/2025**

Vigência: **01/07/2025 a 30/04/2026**

Data Base da Categoria: **1º de maio**

Categoria Profissional: SUPERVISOR DE OPERAÇÕES E TRANSPORTE - 44h (ID: 108461)

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A" -CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALARIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		

Grupo "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13º SALÁRIO		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Total		
--------------	--	--

Grupo "D" - CUSTOS DAS RESCISÕES	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13º SAL.E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F" - CUSTOS DAS INCIDÊNCIAS	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	
Alimentação	
Transporte	
Cesta Básica	
Assistência social e familiar	
Seguro de Vida	
Auxílio Saúde	
Total dos insumos	
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)	

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Total dos demais componentes		
------------------------------	--	--

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.	
--	--

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Salário - Valor Mensal	
------------------------	--

Categoria Profissional: SUPERVISOR DE OPERAÇÕES E TRANSPORTE - 44h (ID: 108461)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Sapato/Tênis		6	1	
Meia		2	2	
TOTAL				

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	22
Valor Total	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Transporte	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	2
Nº de dias trabalhados/mês	26
Valor total das passagens	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Cesta Básica	
--------------	--



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Valor da Cesta básica	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Assistência Social e Familiar	
Valor Assistência	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Seguro de Vida	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Auxílio Saúde	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	24
Valor Total	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - MR032318/2025

Número de Registro no MTE : **AM000285/2025**

Vigência: **01/07/2025 a 30/04/2026**

Data Base da Categoria: **1º de maio**

Categoria Profissional - MOTORISTA CAT. "B" (ID 120802)

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A" -CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALARIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		

Grupo "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		



13° SALÁRIO		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Total		

Grupo "D" - CUSTOS DAS RESCISÕES	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13° SAL.E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F" - CUSTOS DAS INCIDÊNCIAS	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13° SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	
Alimentação	
Transporte	
Indenização com despesas de viagens	
Cesta Básica	
Assistência social e familiar	
Seguro de Vida	
Auxílio Saúde	
Total dos insumos	
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Salário - Valor Mensal

Categoria Profissional - MOTORISTA CAT. "B" (ID 120802)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Sapato/Tênis		6	1	
Meia		2	2	
TOTAL				

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	22
Valor Total	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Transporte	
Valor da passagem	
N° passagens/ dia	2
N° de dias trabalhados/mês	26



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Valor total das passagens	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Indenização despesas de viagens	
Valor da Diária	
Quantidade prevista	3
Valor total previsto	

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Assistência Social e Familiar	
Valor Assistência	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Seguro de Vida	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Auxilio Saúde	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	24
Valor Total	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - MR032318/2025

Número de Registro no MTE : **AM000285/2025**

Vigência: **01/07/2025 a 30/04/2026**

Data Base da Categoria: **1º de maio**

Categoria Profissional - MOTORISTA CAT. "D" (ID 120803)

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A" -CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALARIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		

Grupo "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	%	R\$
-------------------------------------	---	-----



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13° SALÁRIO		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Total		

Grupo "D" - CUSTOS DAS RESCISÕES	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13° SAL. E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F" - CUSTOS DAS INCIDÊNCIAS	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13° SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	
Alimentação	
Transporte	
Indenização com despesas de viagens	
Cesta Básica	
Assistência social e familiar	
Seguro de Vida	
Auxílio Saúde	
Total dos insumos	
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Salário - Valor Mensal

Categoria Profissional - MOTORISTA CAT. "D" (ID 120803)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Sapato/Tênis		6	1	
Meia		2	2	
TOTAL				

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	22
Valor Total	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Transporte	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	2



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nº de dias trabalhados/mês	26
Valor total das passagens	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Indenização despesas de viagens	
Valor da Diária	
Quantidade prevista	3
Valor total previsto	

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Assistência Social e Familiar	
Valor Assistência	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Seguro de Vida	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Auxilio Saúde	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	24
Valor Total	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

Convenção Coletiva de Trabalho - MR076105/2025

Número de Registro no MTE: AM000038/2026

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Data Base da Categoria: 1º de Janeiro

Categoria Profissional: ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS (ID 140607)

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A" -CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALARIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Grupo "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13° SALÁRIO		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Total		

Grupo "D" - CUSTOS DAS RESCISÕES	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13° SAL.E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F" - CUSTOS DAS INCIDÊNCIAS	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13° SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS		R\$
Uniforme / EPI		
Ferramentas e Equipamentos		
Alimentação		
Cesta Básica		
Transporte		
Assistência social e familiar		
Programa de Qualificação Profissional		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Plano Odontológico		
Seguro de Vida		
Total dos insumos		
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)		

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.	
---	--

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Salário - Valor Mensal	
-------------------------------	--

Categoria Profissional: ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS (ID 140607)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Sapato/Tênis		6	1	
Meia		2	2	
Boné		9	1	
Bota de borracha		12	1	
Luva lona		4	1	
Cinto de Segurança tipo alpinista		24	1	
Capacete		12	1	
TOTAL				



Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	22
Valor Total	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Transporte	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	2
Nº de dias trabalhados/mês	26
Valor total das passagens	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
Qtde de Profissionais	1
Total	

Assistência Social e Familiar	
Valor Assistência	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Plano Odontológico	
Valor da Plano Odontológico	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Qualificação Profissional	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Seguro de Vida	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Categoria Profissional: ARTÍFICE DE SERVIÇOS GERAIS (ID 140607)

Ferramentas - Artífice				
Item	Valor Unit.R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Adesivo pvc - frasco com 850 g		2	1	
Alicate de pressão 10"		24	1	
Arco de serra 12"		12	1	
Caixa para ferramentas		24	1	
Chave Inglesa nº 12		24	1	
Colher de pedreiro		12	1	
Escada com 7 degraus		24	1	
Espátula aço		6	1	
Esquadro de alumínio		12	1	
Extensão de fio elétrico - 10 m		12	1	
Formão chanfrado 1/2"		24	1	
Furadeira		24	1	
Jogo chave de fenda 5 pçs		12	1	
Jogo de brocas para concreto		12	1	
Jogo de brocas para ferro		12	1	
Jogo de serra copo		12	1	
Jogo de tarracha 1.1/4 a 2"		24	1	
Lâmina para arco de serra		2	1	
Marreta 1/2 kg		24	1	
Martelo 27 mm unha		24	1	
Pá de bico c/ cabo		12	1	
Plaina nº 2		24	1	
Prego tamanho 2 1/2 x 10		3	1	
Prumo p/ pedreiro		12	1	
Rebitadeira		12	1	
Serrote nº 16		12	1	
Jogo de Talhadeira		24	1	
Torquês carpinteiro		24	1	
Trena 3 metros		12	1	
Total				



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

Convenção Coletiva de Trabalho - MR076105/2025

Número de Registro no MTE: AM000038/2026

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Data Base da Categoria: 1º de Janeiro

Jornada de Trabalho: 44h

Categoria Profissional - COPEIRO (ID 140863)

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A" -CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALARIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		

Grupo "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13º SALÁRIO		



AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Total		

Grupo "D" - CUSTOS DAS RESCISÕES	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13º SAL.E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F" - CUSTOS DAS INCIDÊNCIAS	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	
Alimentação	
Cesta Básica	
Transporte	
Assistência social e familiar	
Programa de Qualificação Profissional	
Plano Odontológico	
Seguro de Vida	
Total dos insumos	
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)	



DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Salário - Valor Mensal

Categoria Profissional - COPEIRO (ID 140863)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Sapato/Tênis		6	1	
Meia		2	2	
Luva PVC		2	1	
TOTAL				

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	22
Valor Total	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Transporte	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	2



Nº de dias trabalhados/mês	26
Valor total das passagens	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
Qtde de Profissionais	1
Total	

Assistência Social e Familiar	
Valor Assistência	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Plano Odontológico	
Valor da Plano Odontológico	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Qualificação Profissional	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Seguro de Vida	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

Convenção Coletiva de Trabalho - MR076105/2025

Número de Registro no MTE: AM000038/2026

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Data Base da Categoria: 1º de Janeiro

Categoria Profissional - JARDINEIRO (ID 141168)

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A" -CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALARIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		

Grupo "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13º SALÁRIO		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Total		

Grupo "D" - CUSTOS DAS RESCISÕES	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13º SAL.E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F" - CUSTOS DAS INCIDÊNCIAS	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	
Materiais e Equipamentos	
Alimentação	
Cesta Básica	
Transporte	
Assistência social e familiar	
Programa de Qualificação Profissional	
Plano Odontológico	
Seguro de Vida	
Total dos insumos	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas/Operacionais		
Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Salário - Valor Mensal

Categoria Profissional - JARDINEIRO (ID 141168)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Sapato/Tênis		6	1	
Meia		2	2	
Boné		9	1	
Bota de borracha		12	1	
Luva lona		3	1	
TOTAL				

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	22
Valor Total	
Participação do empregado	



Participação da empresa	
--------------------------------	--

Transporte	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	2
Nº de dias trabalhados/mês	26
Valor total das passagens	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
Qtde de Profissionais	1
Total	

Assistência Social e Familiar	
Valor Assistência	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Plano Odontológico	
Valor da Plano Odontológico	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Qualificação Profissional	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Seguro de Vida	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1



Valor Total

Categoria Profissional - JARDINEIRO (ID 141168)

Ferramentas				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Pá de pico com cabo		24	1	
Pulverizador		24	1	
Tesoura de poda em aço com cabo em madeira		12	1	
Terçado		24	1	
Roçadeira		12	1	
Regador		6	1	
Tesoura para cerca viva		12	1	
Vassoura Relva com cabo - Metal		12	1	
TOTAL				



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

Convenção Coletiva de Trabalho - MR076105/2025

Número de Registro no MTE: AM000038/2026

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Data Base da Categoria: 1º de Janeiro

Categoria Profissional: SUPERVISOR OPERACIONAL - 44h (ID: 149803)

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A" -CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALARIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		

Grupo "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13º SALÁRIO		



AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Total		

Grupo "D" - CUSTOS DAS RESCISÕES	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13º SAL.E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F" - CUSTOS DAS INCIDÊNCIAS	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	
Alimentação	
Cesta Básica	
Transporte	
Assistência social e familiar	
Programa de Qualificação Profissional	
Plano Odontológico	
Seguro de Vida	
Total dos insumos	
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Salário - Valor Mensal

Categoria Profissional: SUPERVISOR OPERACIONAL - 44h (ID: 149803)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Sapato/Tênis		6	1	
Meia		2	2	
TOTAL				

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	22
Valor Total	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Transporte	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	2



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nº de dias trabalhados/mês	26
Valor total das passagens	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
Qtde de Profissionais	1
Total	

Assistência Social e Familiar	
Valor Assistência	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Plano Odontológico	
Valor da Plano Odontológico	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Qualificação Profissional	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Seguro de Vida	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

Convenção Coletiva de Trabalho - MR076105/2025

Número de Registro no MTE: AM000038/2026

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Data Base da Categoria: 1º de Janeiro

Categoria Profissional - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ID 153134)

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A" -CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALARIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		

Grupo "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13º SALÁRIO		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Total		

Grupo "D" - CUSTOS DAS RESCISÕES	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13º SAL.E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F" - CUSTOS DAS INCIDÊNCIAS	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	
Alimentação	
Cesta Básica	
Transporte	
Assistência social e familiar	
Programa de Qualificação Profissional	
Plano Odontológico	
Seguro de Vida	
Total dos insumos	
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Salário - Valor Mensal

Categoria Profissional - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (ID 153134)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Sapato/Tênis		6	1	
Meia		2	2	
TOTAL				

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	22
Valor Total	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Transporte	
Valor da passagem	
N° passagens/ dia	2
N° de dias trabalhados/mês	26
Valor total das passagens	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Participação do empregado	
Participação da empresa	

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
Qtde de Profissionais	1
Total	

Assistência Social e Familiar	
Valor Assistência	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Plano Odontológico	
Valor da Plano Odontológico	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Qualificação Profissional	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Seguro de Vida	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

Convenção Coletiva de Trabalho - MR076105/2025

Número de Registro no MTE: AM000038/2026

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Data Base da Categoria: 1º de Janeiro

Categoria Profissional - GARÇOM (ID 153141)

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A" -CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALARIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		

Grupo "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13º SALÁRIO		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Total		



Grupo "D" - CUSTOS DAS RESCISÕES	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13º SAL.E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F" - CUSTOS DAS INCIDÊNCIAS	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS		R\$
Uniforme / EPI		
Alimentação		
Cesta Básica		
Transporte		
Assistência social e familiar		
Programa de Qualificação Profissional		
Plano Odontológico		
Seguro de Vida		
Total dos insumos		
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)		

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.	
---	--

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Salário - Valor Mensal	
-------------------------------	--

Categoria Profissional - GARÇOM (ID 153141)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça		6	2	
Camisa manga comprida		6	2	
Crachá		24	1	
Sapato/Tênis		6	1	
Meia		2	2	
Paletó		12	1	
Gravata		6	2	
TOTAL				

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	22
Valor Total	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Transporte	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	2
Nº de dias trabalhados/mês	26



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Valor total das passagens	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
Qtde de Profissionais	1
Total	

Assistência Social e Familiar	
Valor Assistência	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Plano Odontológico	
Valor da Plano Odontológico	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Qualificação Profissional	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Seguro de Vida	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

Convenção Coletiva de Trabalho - MR076105/2025

Número de Registro no MTE: AM000038/2026

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Data Base da Categoria: 1º de Janeiro

Categoria Profissional - RECEPCIONISTA (ID 153148)

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A" -CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALARIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		

Grupo "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13º SALÁRIO		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		



Total		
--------------	--	--

Grupo "D" - CUSTOS DAS RESCISÕES	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13º SAL.E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F" - CUSTOS DAS INCIDÊNCIAS	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	
Alimentação	
Cesta Básica	
Transporte	
Assistência social e familiar	
Programa de Qualificação Profissional	
Plano Odontológico	
Seguro de Vida	
Total dos insumos	
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)	



DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Salário - Valor Mensal

Categoria Profissional - RECEPCIONISTA (ID 153148)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Sapato/Tênis		6	1	
Meia		2	2	
TOTAL				

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	22
Valor Total	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Transporte	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	2



N° de dias trabalhados/mês	26
Valor total das passagens	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
Qtde de Profissionais	1
Total	

Assistência Social e Familiar	
Valor Assistência	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Plano Odontológico	
Valor da Plano Odontológico	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Qualificação Profissional	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Seguro de Vida	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

Convenção Coletiva de Trabalho - MR076105/2025

Número de Registro no MTE: AM000038/2026

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Data Base da Categoria: 1º de Janeiro

Categoria Profissional - BOMBEIRO HIDRAÚLICO (ID 153175)

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A" -CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALARIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		

Grupo "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13º SALÁRIO		



AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Total		

Grupo "D" - CUSTOS DAS RESCISÕES	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13º SAL.E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F" - CUSTOS DAS INCIDÊNCIAS	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS		R\$
Uniforme / EPI		
Materiais e Equipamentos		
Alimentação		
Cesta Básica		
Transporte		
Assistência social e familiar		
Programa de Qualificação Profissional		
Plano Odontológico		
Seguro de Vida		
Total dos insumos		
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)		



DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Salário - Valor Mensal

Categoria Profissional - BOMBEIRO HIDRÁULICO (ID 153175)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Sapato/Tênis		6	1	
Meia		2	2	
Boné		9	1	
Bota de borracha		12	1	
Luva PVC		2	1	
Óculos de proteção		12	1	
Cinto de Segurança tipo alpinista		24	1	
Capacete		12	1	
TOTAL				

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	22
Valor Total	



Participação do empregado	
Participação da empresa	

Transporte	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	2
Nº de dias trabalhados/mês	26
Valor total das passagens	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
Qtde de Profissionais	1
Total	

Assistência Social e Familiar	
Valor Assistência	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Plano Odontológico	
Valor da Plano Odontológico	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Qualificação Profissional	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Seguro de Vida	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1



Valor Total

Categoria Profissional - BOMBEIRO HIDRAÚLICO (ID 153175)

Ferramentas				
Item	Valor Unit.R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Alicate de pressão 10"		24	1	
Alicate Universal		24	1	
Alicate de bico de papagaio		24	1	
Arco de serra 12"		12	1	
Caixa para ferramentas grande		24	1	
Jogo chave de fenda 5 pçs		24	1	
Jogo chave philips (grande, média, pequena)		24	1	
Chave grifo nº 06		24	1	
Chave grifo nº 08		24	1	
Chave grifo nº 10		24	1	
Chave grifo nº 14		24	1	
Chave grifo nº 18		24	1	
Chave grifo nº 24		24	1	
Chave grifo para lavatório		24	1	
Chave teste		24	1	
Chave hydra		24	1	
Desentupidor de pia		24	1	
Desentupidor de vaso sanitário		12	1	
Jogo de chave combinada de 6 a 32		24	1	
Jogo de tarracha 1/2, 3/4, 1"		24	1	
Jogo de tarracha 1.1/4, 1.1/2 e 2"		24	1	
Marreta 1 kg		24	1	
Marreta 1/2 kg		24	1	
Mossa de bancada nº 6		24	1	
Jogo de Talhadeira (grande, média, pequena)		24	1	
Tesoura de corte tubo		24	1	
Trena 7,5 metros		12	1	
Total				



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

Convenção Coletiva de Trabalho - MR076105/2025

Número de Registro no MTE: AM000038/2026

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Data Base da Categoria: **1º de Janeiro**

Categoria Profissional - ELETRICISTA (ID 153178)

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Adicional de Periculosidade	30%	
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A" -CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALARIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		

Grupo "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	%	R\$
-------------------------------------	---	-----



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13° SALÁRIO		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Total		

Grupo "D" - CUSTOS DAS RESCISÕES	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13° SAL. E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F" - CUSTOS DAS INCIDÊNCIAS	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13° SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	
Materiais e Equipamentos	
Alimentação	
Cesta Básica	
Transporte	
Assistência social e familiar	
Programa de Qualificação Profissional	
Plano Odontológico	
Seguro de Vida	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Total dos insumos		
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)		

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.	
---	--

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Salário - Valor Mensal	
-------------------------------	--

Categoria Profissional - ELETRICISTA (ID 153178)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Sapato/Tênis		6	1	
Meia		2	2	
Boné		9	1	
Bota de borracha		2	1	
Luva p alta tensão		12	1	
Cinto de segurança		24	1	
Óculos de proteção		2	2	
Capacete		12	1	
TOTAL				

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	22



Valor Total	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Transporte	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	2
Nº de dias trabalhados/mês	26
Valor total das passagens	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
Qtde de Profissionais	1
Total	

Assistência Social e Familiar	
Valor Assistência	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Plano Odontológico	
Valor da Plano Odontológico	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Qualificação Profissional	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Seguro de Vida	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1



Valor Total

Categoria Profissional - ELETRICISTA (ID 153178)

Ferramentas				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Alicate amperímetro		24	1	
Alicate corte diagonal 6"		24	1	
Alicate de bico chato 6"		24	1	
Alicate de pressão 10"		24	1	
Alicate desemcapador 6"		24	1	
Alicate universal 8"		24	1	
Arco de serra 12"		12	1	
Arrebitadeira média (pop)		12	1	
Caixa de ferramenta grande		24	1	
Chave grifo nº 14		24	1	
Chave teste - ponta chata 1/8 x 3"		24	1	
Escada em alumínio 2x10 degraus extensível/abrir		24	1	
Guia puxa fio		12	1	
Furadeira		24	1	
Jogo de chave combinada de 6 a 32		24	1	
Jogo de Chave de boca -6 pçcs - 6 a 17 mm		24	1	
Jogo de Chave fenda e Philips: 6 Chaves de fenda: 6", 1-1/2", 3", 4", 6", 2" e 4 Chaves philips: 2", 4", 1-1/2", 4" - 10 pçs 4 Chaves philips: 2", 4", 1-1/2", 4" - 10 pçs		24	1	
Lâmina para arco de serra		3	1	
Lanterna a prova de explosão com suporte magnético, 3 pilhas		24	1	
Parafusadeira, recarregável		24	1	
Kit de porta parafusadeira contendo fenda, philips		24	1	
Kit de broca contendo 30 unidades, videa, madeira e alvenaria		24	1	
Kit de serra copo, completa com 12 unidades contendo serra de 1/2 à 3		24	1	
Trena 5 m		12	1	
TOTAL				



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

Convenção Coletiva de Trabalho - MR076105/2025

Número de Registro no MTE: AM000038/2026

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Data Base da Categoria: 1º de Janeiro

Categoria Profissional - MARCENEIRO (ID153182)

Remuneração		R\$
Salário- Base		
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A" -CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALARIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		

Grupo "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13º SALÁRIO		



AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Total		

Grupo "D" - CUSTOS DAS RESCISÕES	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13º SAL.E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F" - CUSTOS DAS INCIDÊNCIAS	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	
Materiais e Equipamentos	
Alimentação	
Cesta Básica	
Transporte	
Assistência social e familiar	
Programa de Qualificação Profissional	
Plano Odontológico	
Seguro de Vida	
Total dos insumos	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Salário - Valor Mensal

Categoria Profissional - MARCENEIRO (ID153182)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça		6	2	
Camisa		6	2	
Crachá		24	1	
Sapato/Tênis		6	1	
Meia		2	2	
Bota c/ biqueira de aço		12	1	
Luva de PVC - 36 cm		2	1	
Óculos de proteção		12	1	
Capacete		12	1	
TOTAL				

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	22
Valor Total	



Participação do empregado	
Participação da empresa	

Transporte	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	2
Nº de dias trabalhados/mês	26
Valor total das passagens	
Participação do empregado	

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
Qtde de Profissionais	1
Total	

Assistência Social e Familiar	
Valor Assistência	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Plano Odontológico	
Valor da Plano Odontológico	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Qualificação Profissional	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Seguro de Vida	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Categoria Profissional - MARCENEIRO (ID153182)

Ferramentas				
Item	Valor Unit.R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Alicate de corte frontal 6		24	1	
Alicate de bico chato 6"		24	1	
Alicate universal 8"		24	1	
Esquadro 16" com cabo de aluminio		12	1	
Formão chanfrado 1/2' c/ cabo em madeira		12	1	
Furadeira profissional		24	1	
Broca para ferro 4 mm		1	1	
Broca para ferro 3 mm		1	1	
Jogo de Chave Estrela - 6 pçs - 6 a17 mm		24	1	
Jogo de chave de fenda cruzada - 3 pçs: 1/8"x4" - 3/16"x6" - 1/4"x6"		24	1	
Jogo chave de fenda 5 pçs		12	1	
Jogo de chave fixa de boca - 3 pçs (10x11, 12x13 e 14x15)		24	1	
Jogo de grosa ou lima		12	1	
Jogo de serra copo c/ 4 pçs 1.1/4 a 2.1/8 pol		24	1	
Jogo de serra tico-tico 400W		4	1	
Martelo nº 31 pequeno		24	1	
Plaina nº 2		24	1	
Rebitador manual		6	1	
Arco de serra 12"		12	1	
Serrote de costa		12	1	
Caixa de serra de corte ferro c/ 20 unidades		12	1	
Trena 5 metros		6	1	
TOTAL				



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO

Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho - MR032318/2025

Número de Registro no MTE : **AM000285/2025**

Vigência: **01/07/2025 a 30/04/2026**

Data Base da Categoria: **1º de maio**

Categoria Profissional - MOTOBOY (ID 154244)

Remuneração	%	R\$
Salário- Base		
Adicional de periculosidade	30%	
Valor da remuneração		

ENCARGOS SOCIAIS

Grupo "A" -CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALARIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO		
Total		

Grupo "B" - CUSTOS DAS SUBSTITUIÇÕES	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		
Total		

Grupo "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13º SALÁRIO		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		



Total		
--------------	--	--

Grupo "D" - CUSTOS DAS RESCISÕES	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXOS 13º SAL.E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

Grupo "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

Grupo "F" - CUSTOS DAS INCIDÊNCIAS	%	R\$
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13º SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" S/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

Encargos Sociais		
Valor da mão-de-obra (Remun + Enc.Soc)		

INSUMOS		R\$
Uniforme / EPI		
Alimentação		
Transporte		
Cesta básica		
Assistência social e familiar		
Seguro de Vida		
Auxilio Saúde		
Total dos insumos		
Valor da mão-de-obra (Remun+Enc.+Insumos)		

DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
Despesas Administrativas		



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Lucro Bruto		
Total dos demais componentes		

Valor Mão de Obra + Enc+Insumos + Demais Comp.	
---	--

TRIBUTOS	Percentual	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

Salário - Valor Mensal	
-------------------------------	--

Categoria Profissional - MOTOBOY (ID 154244)

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Fardamento /EPI				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Calça		6	2	
Camisa manga comprida		6	2	
Crachá		24	1	
Sapato/Tênis		6	1	
Meia		2	2	
Bota		6	2	
Luva		2	1	
Capacete		24	1	
TOTAL				

Alimentação	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	22
Valor Total	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Transporte	
Valor da passagem	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

N° passagens/ dia	2
N° de dias trabalhados/mês	26
Valor total das passagens	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Cesta Básica	
Valor da Cesta básica	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

Assistência Social e Familiar	
Valor Assistência	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Seguro de Vida	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	1
Valor Total	

Auxilio Saúde	
Valor qualificação Profissional	
Qtde de Profissionais	24
Valor Total	



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A **NOME DO ORGÃO**, sediada em **ENDEREÇO DO ÓRGÃO**, **CIDADE/ESTADO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ sob o nº **CNPJ DO ÓRGÃO** e, de outro lado, a **NOME DA EMPRESA**, sediada em **ENDEREÇO DA EMPRESA**, CNPJ sob o nº **CNPJ DA EMPRESA**, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato nº **XX/20XX**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas da **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, doravante **TERMO**, vinculado ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do referido Contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Contrato: contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE, e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na



execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, prepostos, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no Parágrafo Primeiro, também se obriga a:

- I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e critérios estabelecidos, no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato.

A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;

Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo ao Contrato;

Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Manaus - AM, onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO:

Contratante

**(assinatura)
Matrícula:**

Contratada

**(assinatura)
Empresa**

Testemunhas

**Testemunha 1
(assinatura)**

**Testemunha 2
(assinatura)**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

www.amazonas.am.gov.br
twitter.com/GovernodoAM
youtube.com/governodoamazonas
facebook.com/governodoamazonas

Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
Manaus - AM, 69050-10

 **Universidade do Estado
do Amazonas**

DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 276, incisos I, II e III do Decreto nº 47.133 de 10 março de 2023, que trata da retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros, nos contratos de prestação de serviços, de natureza continuada, com mão de obra residente, no âmbito do Poder Executivo Estadual:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório nº ..., na modalidade de ..., processo nº. ..., declaro, sob as penas da lei:

I- O pagamento dos salários dos empregados pela prestadora de serviços CONTRATADA deverá ocorrer via depósito bancário na conta do colaborador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE.